LEI Nº 1.794, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aumenta o valor das ações ao Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1.754, de 30/05/2019, que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, encaminho para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica aumentado o valor das ações ao Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1.754, de 30/05/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, as ações abaixo indicadas:

Macroobjetivo: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
Programa: 2070– MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
Objetivo: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
Órgão: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
Função: 04- Administração		
Subfunção: 122- Administração Geral		
Código	**Ação**	**Produto**
2.070	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO
Ano	**Valor**	
2020	233.908,26	
Unidade de Medida	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	

Macroobjetivo: PAGAMENTO DE PASEP		
Programa: 3002– PAGAMENTO DE PASEP		
Objetivo: PAGAMENTO DE PASEP		
Órgão: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
Função: 28- Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Código	**Ação**	**Produto**
3.002	PAGAMENTO DE PASEP	APOIO ADMINISTRATIVO

Ano	Valor
2020	11.289,85
Unidade de Medida	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS

Macroobjetivo: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS		
Programa: 2.350– MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS		
Objetivo: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS		
Órgão: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
Função: 15- Urbanismo		
Subfunção: 452- Serviços Urbanos		
Código	**Ação**	**Produto**
2.350	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	Outros Produtos

Ano	Valor
2020	250.000,00
Unidade de Medida	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 05 de fevereiro de 2020.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará